

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>960/2023</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>  SRP	<b>UASG: 928658</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>10h do dia 03/05/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para a prestação de serviços continuados de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.707.060,36 (três milhões, setecentos e sete mil, sessenta reais e trinta e seis centavos).**

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Erick de Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.  
- **E-mail:** [decondl5@seap.pr.gov.br](mailto:decondl5@seap.pr.gov.br)  
- **Telefone:** (41) 3313-6409  
- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná  
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 06 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**6. CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo III.I – Modelo de descritivo da proposta de preços dos lotes 6 e 7;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

## **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3.** O (a) pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone (41) 3313-6409 para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Acerca dos lotes 06 e 07, que se tratam de aquisição de bens, nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ fornecimento de bens.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

regras contratuais de faturamento dos serviços/ fornecimento de bens demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços/ fornecimento de bens, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/ fornecimento de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20 748 290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20 748 290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.30.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços/fornecimento de bens envolvidas na contratação/aquisição;

**6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** .Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**6.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

**8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.2** Acerca dos lotes 06 e 07, que se tratam de aquisição de bens, as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/aceso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.6.1** No interesse da Administração, considerando o art. 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços para atendimento a programas governamentais.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IGP-M, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (02/04/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua  
= 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**13.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 15 de abril de 2024**

**Erick de Oliveira**  
**Pregoeiro**  
**SEAP/DECON/DL**

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para prestação de serviço/fornecimento de bens de CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO** para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES			
Nº Processo Licitação: 960/2023 14.133/2021)		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal Protocolo: 2023/207482900	
LOTE 1: Pasta Personalizada com Bolsa Interna - Ampla Concorrência			
		PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
ITEM	QUANTIDADE		
1	0105.59107 - Prestação de Serviços, Pasta Personalizada com Bolsa Interna, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	198.270	2,05 406.453,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)			
AMEP (1.500) CASA CIVIL (1.000) ESPC (400) FUNDEPAR (10.000) FUNEAS (12.900) IDR (35.550) LOTTOPAR (1.000) PMPR-APMG (2.080) PMPR-BPRONE (840) PMPR-BPRV (1.000) PMPR-BPTran (2.000) PMPR-CGPM (4.000) PMPR-COPOM (400) PRES P (6.800) SEAP (18.500) SEJU (6.000) SESA-FUNSAUDE (51.000) SESP (5.900) UEM (37.400)			
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Pasta Personalizada com Bolsa Interna (R\$):		406.453,50	
LOTE 2: Flyer - Ampla Concorrência			
		PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
ITEM	QUANTIDADE		
1	0105.58095 - Serviços Gráficos, Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	874.656	0,17 148.691,52
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)			
AMEP (1.000) CASA CIVIL (3.000) ESPC (400) FUNEAS (102.556) IDR (39.000) LOTTOPAR (4.000) PMPR-APMG (6.000) PMPR-BPRONE (2.000) PMPR-BPRV (1.000) PMPR-BPTran (20.000) PMPR-CGPM (2.000) SEAP (30.000) SEJU (5.000) SESA-FUNSAUDE (520.000) SESP (80.600) UEM (58.100)			
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Flyer (R\$):		148.691,52	
LOTE 3: Crachá Personalizado para Eventos - Ampla Concorrência			

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	0105.82503 - Prestação de Serviços, Confecção de Crachá Personalizado para Eventos, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	155.740	0,90	140.166,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
AMEP (1.000) CASA CIVIL (1.000) ESPC (400) FUNDEPAR (10.000) FUNEAS (3.500) IDR (33.550) LOTTOPAR (1.000) PMPR-APMG (2.080) PMPR-BPRV (10) PMPR-BPTran (500) PMPR-CGPM (1.000) PRESP (6.800) SEAP (18.500) SEJU (200) SESA-FUNSAUDE (46.000) SESP (2.400) UEM (27.800)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Crachá Personalizado para Eventos (R\$):			140.166,00	
LOTE 4: Bloco para anotações - Ampla Concorrência				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	0105.54621 - Serviços gráficos, bloco para anotações, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	182.130	4,27	777.695,10
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
AMEP (1.000) CASA CIVIL (510) ESPC (400) FUNDEPAR (10.000) FUNEAS (12.700) IDR (35.550) LOTTOPAR (1.000) PMPR-APMG (2.080) PMPR-BPRONE (780) PMPR-BPRV (1.000) PMPR-BPTran (2.000) PMPR-CGPM (4.000) PMPR-COPOM (500) PRESP (6.800) SEAP (18.500) SEJU (6.000) SESA-FUNSAUDE (51.000) SESP (2.810) UEM (25.500)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Bloco para anotações (R\$):			777.695,10	
LOTE 5: Banner em lona - Ampla Concorrência				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	0105.55112 - Serviços gráficos, Banner em lona, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13.714	155,40	2.131.155,60
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
AMEP (150) CASA CIVIL (1) ESPC (20) FUNDEPAR (15) FUNEAS (157) IDR (232) LOTTOPAR (12) PMPR-APMG (40) PMPR-BPRONE (13) PMPR-BPRV (2.000) PMPR-BPTran (35) PMPR-CGPM (12) PMPR-COPOM (6) PRESP (48) SEAP (15) SEJU (10.000) SESA-FUNSAUDE (410) SESP (20) UEM (528)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: Banner em lona (R\$):			2.131.155,60	
LOTE 6: Tripé, para Banner - Cota reservada para ME/EPP				

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL			
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	297	84,76	25.173,72
6702.58806 - Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)			
AMEP (5) ESPC (5) FUNDEPAR (3) FUNEAS (22) IDR (37) PMPR-APMG (10) PMPR-BPRONE (3) PMPR-BPRV (2) PMPR-BPTran (2) PRESP (12) SEAP (3) SEJU (50) SESA-FUNSAUDE (12) SESP (3) UEM (128)			
VALOR MÁXIMO DO LOTE 6: Tripé, para Banner (R\$):		25.173,72	
LOTE 7: Tripé, para Banner - Ampla Concorrência			
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	917	84,76	77.724,92
6702.58806 - Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)			
AMEP (15) CASA CIVIL (1) ESPC (15) FUNDEPAR (12) FUNEAS (66) IDR (113) LOTTOPAR (2) PMPR-APMG (30) PMPR-BPRONE (10) PMPR-BPRV (8) PMPR-BPTran (6) PMPR-CGPM (2) PMPR-COPOM (6) PRESP (36) SEAP (12) SEJU (150) SESA-FUNSAUDE (38) SESP (9) UEM (386)			
VALOR MÁXIMO DO LOTE 7: Tripé, para Banner (R\$):		77.724,92	
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):		3.707.060,36	

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

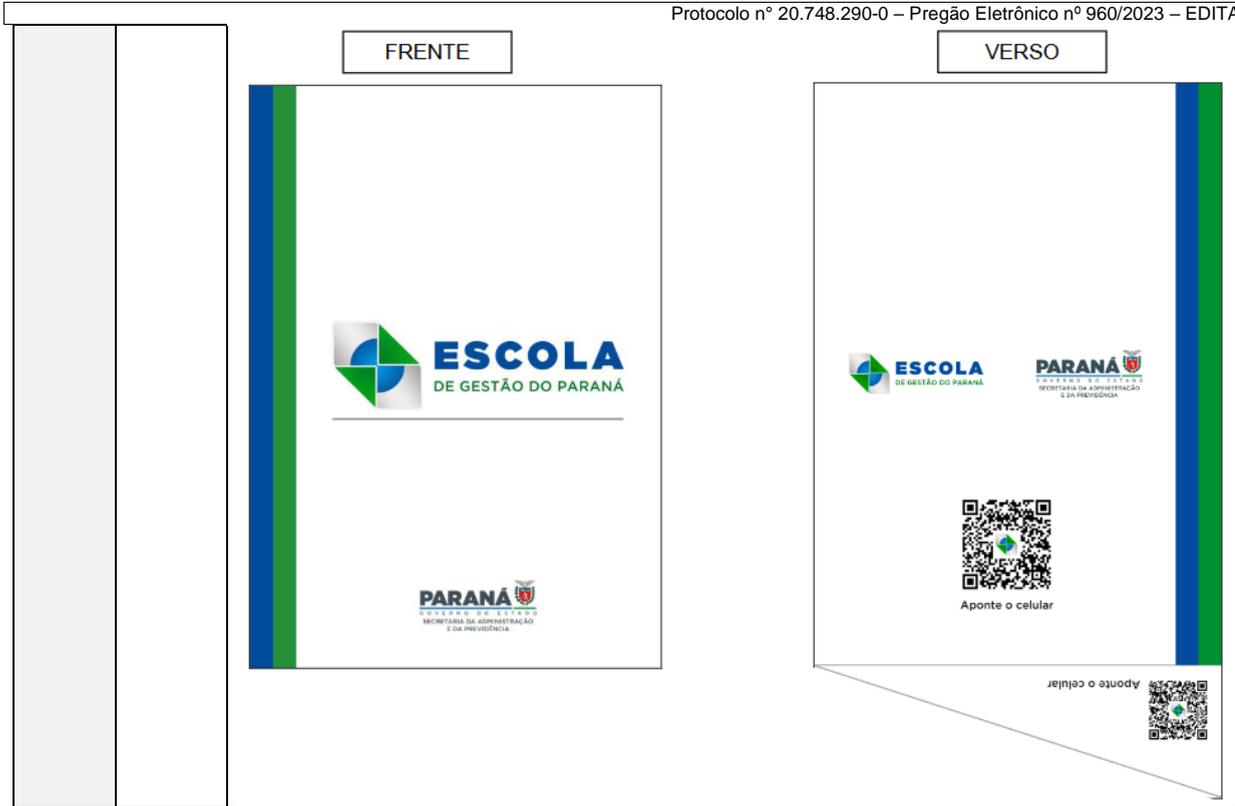
Lote 1	Código GMS	DESCRIÇÃO
em 1 ( Imagem Ilustrativa)	105-59107	<b>Pasta com Bolsa</b> (Laminação fosca frente e verso) – <b>Tamanho Aberto: 44 cm x 38 cm com bolsa de 7 cm</b> , Tipo de mídia <b>Papel Cartão 250g</b> , 4x0 cores CMKY, Tipo de acabamento: Corte, Vinco e cola. Logomarcas, fotos e informações de conteúdo serão fornecidas pela Contratante, porém, a edição gráfica para impressão será a cargo da Contratada. Tipo de Impressão: offset.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL



Lote 2	Código GMS	DESCRIÇÃO
Item 1 ( Imagem Ilustrativa)	105-58095	<p><b>FLYER -FRENTE E VERSO</b>, Tamanho: 150x210 mm Tipo de Mídia: Papel Couche 150g Numero de Cores: 4x4 cor (es) Tipo de Acabamento: Refile Simples, Logomarcas, fotos e informações de conteúdo serão fornecidas pela Contratante, porém, a edição gráfica para impressão será a cargo da Contratada. Tipo de Impressão: offset</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> <p>FRENTE</p>  </div> <div style="text-align: center;"> <p>VERSO</p>  </div> </div>

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

Lote 3	Código GMS	DESCRIÇÃO
Item 1 ( Imagem Ilustrativa)	105-82503	<p><b>CRACHÁ PARA EVENTO</b> - Tamanho: 100x150 mm tipo de Mídia: Papel 240g, Numero de Cores: 4x0 cor (es) Tipo de Acabamento: Refile Simples, Furo Duplo de 5mm, cordão para crachá branco colocado. Logomarcas, fotos e informações de conteúdo serão fornecidas pela Contratante, porém, a edição gráfica para impressão será a cargo da Contratada. Tipo de Impressão: offset.</p> 

Lote 4	Código GMS	DESCRIÇÃO
Item 1 ( Imagem Ilustrativa)	105-54621	<p><b>Bloco de Anotações (personalizado)</b>, 50 folhas, medidas:14,0cm x 20,5cm, 75g/m<sup>2</sup>, timbrado, impresso com logo, pautado e rodapé personalizado, 4x0 cores, sem verniz, acabamento colado. Logomarcas, fotos e informações de conteúdo serão fornecidas pela Contratante, porém, a edição gráfica para impressão será a cargo da contratada. Tipo de Impressão: offset.</p> 

Lote 5	Código GMS	DESCRIÇÃO
--------	------------	-----------

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

Item 1 ( Imagem Ilustrativa)	105-55112	<p><b>Banner Institucional 1,20m x 1,80m</b> Completo, Lona Brilho, 440g, bastões em madeira nas partes superior e inferior, ponteiros plásticos na cor branca, corda de nylon para pendurar, impressão digital colorida. Logomarcas, fotos e informações de conteúdo serão fornecidas pela contratante, porém, a edição gráfica para impressão será a cargo da Contratada.</p> <div style="text-align: center;">  </div>
------------------------------	-----------	--

Lotes 6 e 7	Código GMS	DESCRIÇÃO
Item 1 ( Imagem Ilustrativa)	6702-58806	<p><b>TRIPÉ PARA BANNER</b>, haste telescópica, fabricado em alumínio, conexões em nylon de alta resistência, pedestal altura mínima de 0,90m e altura máxima de 2,20m, base articulada, capacidade para banners de até 1.80m.</p> <div style="text-align: center;">  </div>

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A Padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 1.2, e foram elaboradas conforme item catalogado no sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, sendo necessárias para garantir a qualidade de cor, impressão, papel e demais particularidades citadas na sua descrição.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

#### 1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL CORRELATO

1.4.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital, nos endereços indicados no [Anexo VI deste edital de licitação](#).

1.4.2 A empresa vencedora deverá, **após a assinatura do contrato**, estar apta a entregar os objetos referente a todos os lotes do certame, conforme a demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço/fornecimento;

1.4.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.4 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a Escola de Gestão do Paraná, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap), é responsável pelo desenvolvimento de competências essenciais de gestão pública, alinhada à agenda estratégica de Estado e Governo, visando serviços de qualidade e resultados sociais. **(Lei 21352/2023, Decretos Estaduais 3.888/2020, 3764/2004 e Resolução SEAP 7129/2016).**

Voltada à educação estratégica dos quadros públicos do Estado e dos municípios paranaenses, congrega, integra e articula as ações dos centros de formação e desenvolvimento, órgãos e entidades da administração pública do poder executivo estadual.

Ao considerar seus principais objetivos, destacam-se:

- A ação enquanto instrumento de transformação do setor público, na gestão do capital intelectual e na inovação pela qualidade e sustentabilidade dos serviços;
- A instituição de programas continuados de formação de gestores públicos;
- A promoção da articulação e o compartilhamento eficiente, estruturado e sistemático dos conhecimentos e das boas práticas de gestão entre os órgãos e entidades da administração pública estadual, com instituições nacionais e internacionais;
- A constituição de um espaço de discussão de ações governamentais que induzam a uma maior qualidade dos serviços público;
- A ampliação e manutenção de programas de melhoria da escolaridade formal dos servidores públicos do Governo do Estado do Paraná, nos níveis de graduação e pós-graduação;
- A gestão compartilhada do Programa de Residência Técnica, no âmbito da administração pública estadual;
- A implantação de sistema de informação, para a unificação e integração da base de dados dos centros de formação e desenvolvimento e Escola de Gestão, para possibilitar a avaliação global dos resultados.

A Escola de Gestão é responsável pelo alinhamento dos planos de capacitação anual dos centros de formação e desenvolvimento, órgãos e entidades da administração pública estadual à política de desenvolvimento de recursos humanos, diretrizes e estratégias da gestão estadual, para fins de planejamento integrado, execução financeira coordenada e avaliação global de resultados.

Também tem por atribuição:

- O mapeamento das competências essenciais de gestão pública a serem desenvolvidas, de modo integrado à política de desenvolvimento de recursos humanos, diretrizes e estratégias da gestão estadual;
- A análise dos planos de capacitação anual dos diversos centros de formação e desenvolvimento, órgãos e entidades da administração pública estadual, alinhando-os às diretrizes e estratégias de governo, integrando esforços, otimizando recursos e mapeando prioridades de intervenção;
- A adoção de práticas avaliativas da eficiência, eficácia e efetividade da aprendizagem, refletida na melhoria da qualidade dos serviços prestados, mediante a definição de indicadores de resultados;

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

- A articulação da rede de centros de formação e desenvolvimento, de modo a garantir e ampliar a convergência das ações, em consonância com as diretrizes da gestão estadual;
- A formulação, a divulgação e a execução de ações que visem ao desenvolvimento de competências de gestão pública, em seus vários níveis e modalidades;
- O estabelecimento de cooperações técnicas, parcerias e captação de recursos com vistas ao aporte de inovações e transferência de tecnologias;
- A sustentação da busca permanente de inovação dos meios didático-pedagógicos no processo de aprendizagem e nas práticas e processos de trabalho;
- A promoção do debate de aspectos referentes aos desafios, possibilidades e inovação da administração pública, com vistas à melhoria contínua da capacidade de gestão;
- A integração e gestão da base de dados da rede de centros formadores, mediante sistema de informação unificado;
- O compartilhamento das boas práticas de gestão entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Governo do Estado do Paraná;

Considerando que o Estado não dispõe de gráfica própria para produção de seus materiais gráficos institucionais e com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das competências da Escola de Gestão do Paraná, faz-se necessária a contratação, por meio de procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços por um período de 12 meses, **de serviço de confecção de materiais gráficos personalizados e correlatos** aqui discriminados, com o objetivo de **suprir os participantes dos eventos presenciais de capacitação profissional** promovidos pela EGP e parceiros, como recursos facilitadores no processo de ensino-aprendizagem, bem como permitir dar visibilidade institucional de forma simples durante a realização dessas atividades.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 40, traz que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

O Decreto Estadual nº 10.086/2022 regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná e, segundo art. 290 do referido decreto, o SRP deve ser adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

- I-quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II-quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III-quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV-quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade de produção, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.

**2.2 DA RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO:** Para determinar o quantitativo estimado para 12 meses foi considerado os dados realizados referente execução **capacitações presenciais certificadas**, extraídas da plataforma de ensino da Escola de Gestão do Paraná e consolidados no quatro abaixo, referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022 até agosto/2023.

**Dados extraídos da Plataforma de Ensino da Escola de Gestão do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

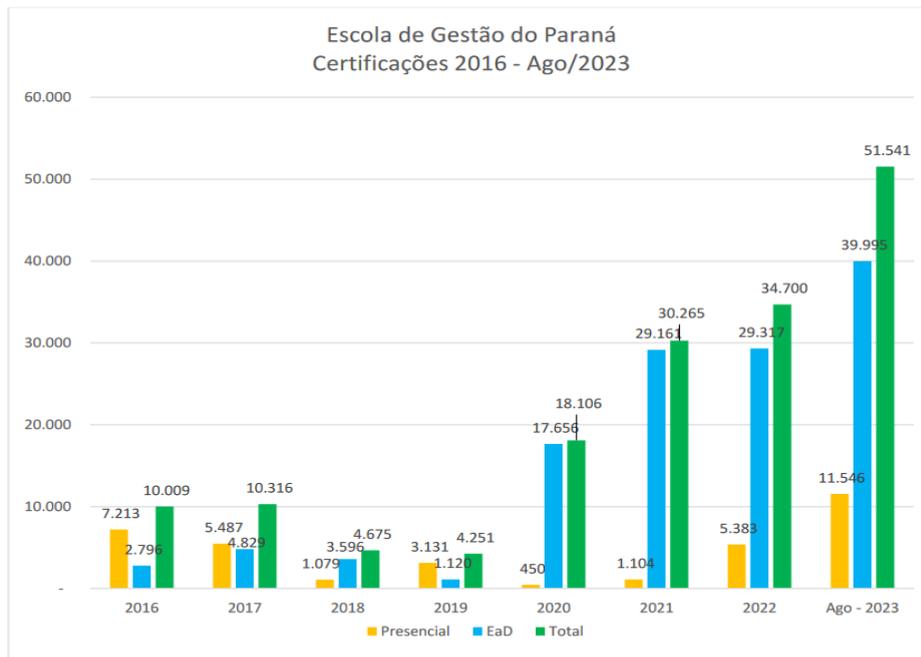
Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL



Escola de Gestão do Paraná

Dados da Escola de Gestão do Paraná quanto a certificações de 2016 a agosto de 2023

Certificados	Presencial	EaD	Total
2016	7.213	2.796	10.009
2017	5.487	4.829	10.316
2018	1.079	3.596	4.675
2019	3.131	1.120	4.251
2020	450	17.656	18.106
2021	1.104	29.161	30.265
2022	5.383	29.317	34.700
31/Ago/2023	11.546	39.995	51.541



Analisando os dados no quadro acima, constata-se o impacto de diversos fatores que culminaram no crescimento expressivo de certificações a partir do presente exercício, tais como:

- 1) **2020** - A suspensão das atividades presenciais por meio do Decreto 4230/2020 de **16/03/2020** como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID19.
- 2) **2021** – Realização de capacitações com medidas restritivas (COVID)
- 3) **2022** - Resolução SESA nº 281/2022 determinando o retorno de todos os servidores afastados para teletrabalho a partir de em **24/04/2022**.
- 4) **2022** – A retomada gradativa de capacitações presenciais a partir do segundo semestre de 2022 a exemplo do **CICLO DE FORMAÇÃO** – onde foram ofertados três cursos: “Licitações e Contratos para Obras e Serviços de Engenharia com ênfase na Nova Lei de Licitações e

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

Contrato”, nos dias 13, 14 e 15 de junho; “Licitações e Contratos para Aquisições de Bens e Prestações de Serviços em Geral com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos”, nos dias 20, 21 e 22 de junho; e “Convênios e Termos de Cooperação com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022”, nos dias 23 e 24 de junho. Os cursos com 24 ou 16 horas de duração, e 450, 640 e 550 servidores participaram dos cursos, respectivamente.

(<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Capacitacao-sobre-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-reune-1600-servidores-do-Estado>).

5) 2023 – A reorganização da estrutura administrativa do Estado e criação de novas secretarias por meio da Lei 21.352/2023, gerando imprevisibilidade nas demandas de capacitação por parte de diversos órgãos.

(<https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Governador-sanciona-reforma-administrativa-para-proxima-gestao>)

A necessidade desse material se dá devido ao consumo além da expectativa no exercício de 2023, haja vista que os números de certificações das capacitações presenciais realizadas ficaram acima do resultado alcançado em todo o exercício de 2022 (período de retomada pós pandemia).

Desta forma, justifica-se a estimativa solicitada para aquisição por meio de Registro de Preços para um período de 12 meses, com o objetivo de evitar sucessivos processos de aquisição desses materiais no mesmo exercício.

A quantidade estimada visa suprir ainda eventuais déficits de possíveis eventos de capacitação presencial não sabidos até então a serem demandados pelos diversos órgãos conforme a necessidade.

**2.3 RAZÕES PARA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas solicitadas são de qualidade comum, usuais no mercado, não superior à necessária para cumprir as finalidades, sendo que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

**2.4** Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 826/2023 (mov. 81/83), e a quantidade inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas e ETPs elaborados pelos órgãos participantes, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 85/133;

**2.5** A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços, mov. 84.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A descrição da solução encontra-se como um todo, descrita na tabela do subitem 1.1, bem como as especificações técnicas detalhadas no item 1.2 que foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar realizado pelo órgão e nos itens catalogados segundo padronização do Governo Federal, conforme exigidos na Lei Federal 14.133/2021 a serem entregues conforme disposto no item 1.4 deste instrumento.

**3.2** A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório visando o Registro de preços pelo período de 12 meses para a contratação de empresa especializada para confecção dos materiais gráficos personalizados e correlatos a ser adquirido conforme a demanda, elencados abaixo:

Descritivo Técnico	Problema a ser resolvido
Pasta com Bolsa (personalizada)	Fornecida aos cursistas para utilização nos eventos presenciais de capacitação, juntamente com os materiais necessários como bloco de anotações, canetas e outros relativos ao evento, permitindo o transporte desses materiais de forma adequada, evitando que fiquem soltos dentro da pasta, minimizando a possibilidade de extravio.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL	
<b>Bloco de Anotações (personalizado)</b>	Fornecido aos cursistas para utilização nos eventos presenciais de capacitação, para anotações de informações importantes relativos ao conteúdo aplicado.
<b>Crachá para Evento (personalizado)</b>	Utilizada para identificação adequada dos participantes nos eventos de capacitação, facilitando as tratativas necessárias da equipe da Escola de Gestão junto aos cursistas, bem como favorece a interação social entre os participantes.
<b>Flyer – Impressão Frente e Verso</b>	Material institucional da Escola de Gestão, utilizado para divulgação de suas atribuições, eixos de atuação e programas existentes. São entregues a cursistas e parceiros institucionais durante os eventos de capacitação.
<b>Banner Institucional 1,00m x 1,50m (lona)</b>	Comunicação visual utilizada para sinalizar a presença da Escola de Gestão nos eventos institucionais de capacitação presenciais que poderão ocorrer em diversos locais simultaneamente.
<b>Tripé para Banner</b>	

#### 4 PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. Realizada ampla pesquisa de preços, em diversas fontes, conforme dispõe o art. 368 e estando de acordo com os arts. 369, 370 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme mapa de preços acostado ao processo.
- 4.2. Cotações estão vigentes, dentro do período legal de 180 dias;
- 4.3. Mantido como critério a MÉDIA dos preços obtidos para a formação do preço máximo da licitação, alinhando-se a justificativa do órgão demandante. Este critério foi adotado devido a homogeneidade da amostra obtida e por representar de uma forma mais robusta os valores de mercado;
- 4.4. Pesquisa de preços realizada conforme § 1º, Art.23 da Lei 14133/ 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086/2022 ,Arts. 296, 368, 369, 370 com parâmetros, empregados de forma combinada e incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros e também preservando a amplitude da pesquisa de preços em diversas fontes.

#### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto foi parcelado em 7 (sete) lotes;
- 5.2 Cada lote contendo um único item, objetivando a ampliação da disputa, em atendimento ao disposto no art. 336 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como, à Lei Complementar nº 123/2006.

#### 6 SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no caso da **prestação de serviços**:
- 6.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.5. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

- 6.6.** Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.7.** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.8.** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.9.** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- 6.10.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no caso de **fornecimento de bens:**
- 6.11** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.12** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.13** - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.14** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.14.1** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6.14.2** O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 6.14.3** O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Somente poderão participar da disputa do lote **06** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 7.2** Para os demais lotes será para Ampla Concorrência.
- 7.3.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- 7.4.** Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.5** Não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte para os lote 01 ao 05, com base no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o prejuízo para a padronização dos serviços, economicidade e celeridade.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BEM COMO COMUNS

- 8.1** O objeto dessa licitação é classificado como bem e serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1** Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**9.1.2** Dos requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

**9.1.2.1** Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, inversões de páginas, páginas faltantes, impressões que contenham material estranho ao conteúdo; quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material; quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

**9.1.2.2** Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis;

**9.1.2.3** Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**9.1.2.4** Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas no Edital, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

**9.1.2.5** Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Edital.

**9.1.2.6** Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado.

**9.1.2.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.2.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.2.9** Entende-se que demais garantias relacionadas a estes objetos não são aplausíveis a este processo, pois como já citado os materiais devem apresentar as especificidades inerentes ao descritivo, apresentando boa qualidade de cor, impressão, papel e demais particularidades citadas na sua descrição.

**9.1.2.10** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**9.1.3** A duração do contrato é de 12 (doze) meses

**9.1.4** Não existe necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

**9.1.5** Quadro de Soluções Possíveis:

Solução 1: Confecção pelo próprio órgão.	Inviável
Solução 2: Aquisições diretas sucessivas para entrega imediata.	Inviável
Solução 3: Aquisição por meio de procedimento licitatório - Registro de Preços	<b>Viável</b>

**9.2** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e fornecimento do bem como requisito para celebração do contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

- 10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.3** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços, no fornecimento do bem ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e bens entregues.

### **13 DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**13.10** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

#### **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

#### **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço/fornecimento terá início após a assinatura do objeto contratual conforme item 1.4.2

**16.2** Os bens e serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

**16.2.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório no fornecimento de bens e serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.2.1** O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

**17.2.2** O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório;

**17.2.3** As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados e bens fornecidos, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço e o número e o objeto do respectivo Contrato.

## **18.SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. VIGÊNCIA:**

**19.1 Da vigência da ata de registro de preços.**

**19.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**19.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**19.1.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** Por tratar-se de SRP, apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

## **21. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**21.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**21.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**21.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**21.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**21.3** Do aproveitamento do Registro de Preços:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**23.2** Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do setor solicitante EGP, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

**Curitiba, 03 de abril de 2024**

*(assinatura eletrônica)*

**Marcia Cucatto**

**Chefe de Divisão – SEAP / DECON / DP**

*(assinatura eletrônica)*

**Andrea Camargo**

**SEAP / DECON**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

- Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.6.

### 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos apenas para os lotes 01, 02, 04 e 05.

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades para prestação de serviços em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada item.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

### 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;  
- **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**);

- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 960 Ano: 2023

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

Prestador de serviço		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:		Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO, para atender a demanda do Estado do Paraná.

1. Especificações Técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES			
Nº Processo Licitação: 960/2023 14.133/2021)		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal Protocolo: 2023/207482900	
LOTE 1: Pasta Personalizada com Bolsa Interna - Ampla Concorrência			
		PREÇO (R\$)	
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM
			TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.59107 - Prestação de Serviços, Pasta Personalizada com Bolsa Interna, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	198.270	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Pasta Personalizada com Bolsa Interna (R\$):			XX,XX
LOTE 2: Flyer - Ampla Concorrência			
		PREÇO (R\$)	
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM
			TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.58095 - Serviços Gráficos, Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	874.656	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Flyer (R\$):			XX,XX
LOTE 3: Crachá Personalizado para Eventos - Ampla Concorrência			
		PREÇO (R\$)	
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM
			TOTAL MÁXIMO DO ITEM

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL				
1	0105.82503 - Prestação de Serviços, Confeção de Crachá Personalizado para Eventos, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	155.740	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Crachá Personalizado para Eventos (R\$):			XX,XX	
LOTE 4: Bloco para anotações - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.54621 - Serviços gráficos, bloco para anotações, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	182.130	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Bloco para anotações (R\$):			XX,XX	
LOTE 5: Banner em lona - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.55112 - Serviços gráficos, Banner em lona, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13.714	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: Banner em lona (R\$):			XX,XX	
LOTE 6: Tripé, para Banner - Cota reservada para ME/EPP				
		PREÇO (R\$)		
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6702.58806 - Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	297	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 6: Tripé, para Banner (R\$):			XX,XX	
LOTE 7: Tripé, para Banner - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6702.58806 - Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	917	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 7: Tripé, para Banner (R\$):			XX,XX	

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL	
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):	XX,XX

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Acerca dos lotes 06 e 07, que se tratam de aquisição de bens, o preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
  - 5.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
  - 5.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 960/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**ANEXO VI  
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTOS DE BENS**

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

### LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 960/2023

Protocolo: 207482900

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

#### Órgão: AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Antigo COMEC)

Locais para Entrega: AMEP - AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ  
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N - 1 ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140. Contato: GABRIELI MASBA. Email: gabrielimasba@amep.pr.gov.br. Telefone: 33206900. Fax: 33206919

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

#### Órgão: CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná

Locais para Entrega: Casa Civil - Almoarifado  
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-909. Telefone: (041)3350-2477. Fax: 3350-2479

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 7 - Tripé, para Banner

#### Órgão: ESPC - Escola Superior da Polícia Civil - SESP

Locais para Entrega: ESPC - ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL  
Rua Tamoios, 1200 - Vila Izabel - Curitiba/PR. CEP: 80.320-290. Contato: ALLEN PAIVA FERMON - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8H ÀS 18H.  
Email: ESPCFIN@PC.PR.GOV.BR. Telefone: 32701650

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

#### Órgão: FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Locais para Entrega: FUNDEPAR - Intituto de Desenvolvimento Educacional do Parana  
Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Eliane Teruel Carmona. Email: elianetc@seed.pr.gov.br. Telefone: 041 3250-8100

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações

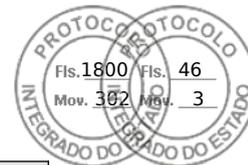
segunda-feira, 15 de abril de 2024 11:23

Página 1 de 9

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner



**Órgão: FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná**

Locais para Entrega: FUNEAS - Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI  
Avenida São Roque, 716 - Jardim Santa Mônica - Piraquara/PR. CEP: 83.302-200. Contato: Rafaela. Email: cppi@sesa.pr.gov.br. Telefone: 41-3673-8803

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: FUNEAS - Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP  
Rua Doutor Dante Romanó, 120 - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-016. Contato: Airam de Jesus. Email: airamdejesus@sesa.pr.gov.br. Telefone: 41-3343-0478

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná  
Rua do Rosário, 144 - 4º andar - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.020-110. Contato: Joana Gardasz. Email: joana.gardasz@funeas.pr.gov.br. Telefone: 413542-2811. Fax: Ramal 2831

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: FUNEAS - Hospital Regional do Litoral - HRL  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 222 - Estradinha - Paranaguá/PR. CEP: 83.206-020. Contato: elcio.nagel@sesa.pr.gov.br. Email: Élcio Monteiro da Silva Nagel. Telefone: 41-3420-7407

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: FUNEAS - Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP  
Rua Genor Juliano, 11 - Jardim Monte Verde - Santo Antônio da Platina/PR. CEP: 86.430-000. Contato: Ana Cristina Micó. Email: ana-costa@funeas.pr.gov.br. Telefone: 43-3534-1055

Lotes para realizar a entrega:

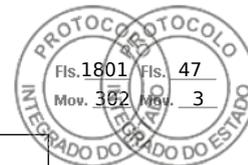
- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações

segunda-feira, 15 de abril de 2024 11:23

Página 2 de 9

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.



- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: FUNEAS - Hospital Regional do Sudoeste - HRS  
Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 200 - Industrial - Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.601-270. Contato: Fábio Ebert. Email: fabio.ebert@sesa.pr.gov.br. Telefone: 46-3520-9200

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: FUNEAS - SESA - HDSPR - Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - Piraquara  
Avenida Brasília, 1115 - Jd. Esmeralda - Piraquara/PR. CEP: 83.301-390. Contato: MARA GOMES DISSENHA. Telefone: (41) 3589-8910

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: SESA - HZNL - Hospital Anísio Figueiredo (Zona Norte) - Londrina  
Rua Odilon Braga, 199 - Cj Sebastião de Melo - Londrina/PR. CEP: 86.084-600. Contato: GUILHERME REZENDE BELLINTANI. Telefone: (43) 3376-4640

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: SESA - HZSL - Hospital Eulalina Ignácio de Andrade (Zona Sul) - Londrina  
Rua das Orquideas, 75 - Parque Ouro Branco - Londrina/PR. CEP: 86.042-180. Contato: APARECIDO JOSÉ ANDRADE. Telefone: (43) 3374-1900

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER**

Locais para Entrega: IDR - Almoxarifado Regional de Maringá  
Rua Rubens Sebastião Marin, 156 - Parque Industrial - Maringá/PR. CEP: 87.045-020. Contato: Agnaldo Prazeres de Lima. Email: ermaringa@idr.pr.gov.br. Telefone: (44) 3293-7400

Lotes para realizar a entrega:

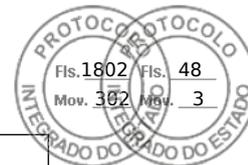
- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações

segunda-feira, 15 de abril de 2024 11:23

Página 3 de 9

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.



- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: IDR CURITIBA - SEDE (IAPAR-EMATER)  
Rua da Bandeira, 500 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-270. Telefone: 41-3250-2122

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: IDR - Regional Ponta Grossa  
Rua Nestor Guimarães, 166 - ESCRITORIO/Fund - Estrela - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.040-130. Contato: Lucinane Curtes Porfirio da Silva. Email: erpontagrossa@idr.pr.gov.br. Telefone: 42 - 3228-3700

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: IDR - Unidade Local de Cascavel  
Rua da Lapa, 2654 - Parque São Paulo - Cascavel/PR. CEP: 85.802-062. Contato: JADER SILVA PAZ. Email: elcascavel@idr.pr.gov.br. Telefone: (45) 3219-9300

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: IDR - Unidade Regional de Cornélio Procópio  
Av. Minas Gerais, 1351 - Centro - Cornélio Procópio/PR. CEP: 86.300-000. Contato: Valdimir de Jesus Passos. Email: ercornelio@idr.pr.gov.br. Telefone: 43 3520-3200

Lotes para realizar a entrega:

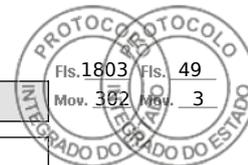
- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná**

Locais para Entrega: LOTEPAR - Loterias do Estado do Paraná - Av. Marechal  
Rua Marechal Deodoro, 950 - 3º Andar - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.060-010

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona

**Órgão: PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP**

Locais para Entrega: 2ª ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PRAÇAS  
Rua Professor Giampiero Monacci, 530 - Jardim Novo Horizonte - Maringá/PR. CEP: 87.010-090. Contato: Oficial P4. Email: apmg-p4@pm.pr.gov.br.  
Telefone: (44)3219-5800

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: 3ª ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PRAÇAS  
Avenida Brasil, 1936 - Centro - Cascavel/PR. CEP: 85.812-002. Contato: 1º Ten QOPM Prá e Silva. Email: pietro.silva@pm.pr.gov.br. Telefone: 45 99822 4079

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: academia policial militar do guatupê  
Rodovia BR-277, km 72 - APMG PMPR - Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.075-000. Contato: Sgt Selion. Email: selion190@gmail.com. Telefone: 32997967

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP**

Locais para Entrega: RONE  
Rua Deputado Rivadávia Vargas, 201 - Vista Alegre - Curitiba/PR. CEP: 80.820-630. Email: bope-1cia-rone@pm.pr.gov.br. Telefone: 4133364161

Lotes para realizar a entrega:

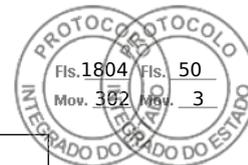
- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP**

Locais para Entrega: 1ª CIA do BPRV  
Rua Inácio Wichnewski, 67 - Orleans - Curitiba/PR. CEP: 82.310-420. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4132736622

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações



- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: 2ª CIA do BPRV  
Rua Cambará, 167 - Centro - Londrina/PR. CEP: 86.010-530. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4333781900

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: 3ª CIA do BPRV  
Rua Mato Grosso, 1004 - São Cristóvão - Cascavel/PR. CEP: 85.813-020. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: 4ª CIA do BPRV  
Avenida Prefeito Sincler Sambatti, km01 - Prox Detran - Jardim Bertiooga - Maringá/PR. CEP: 87.055-405. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4432192750

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: 5ª CIA do BPRV  
Rodovia BR-376, km493 - Colônia Dona Luíza - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.045-900. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4232191888

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: 6ª CIA do BPRV  
Rua Sete de Setembro, 363 - Santa Terezinha - Pato Branco/PR. CEP: 85.506-040. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4635235132

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

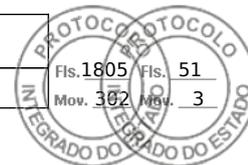
segunda-feira, 15 de abril de 2024 11:23

Página 6 de 9

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

Locais para Entrega: BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária  
Rua Vital Brasil, 500 - Portão - Curitiba/PR. CEP: 80.320-120. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4132819000



Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP**

Locais para Entrega: BPTRAN / BATALHÃO DE POLICIA DE TRANSITO  
Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 411 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR. CEP: 82.810-300. Telefone: 41-3281-1631

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP**

Locais para Entrega: QCG - COMANDO GERAL - CG  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP**

Locais para Entrega: COPOM- CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110. Telefone: 3304-4792

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 7 - Tripé, para Banner

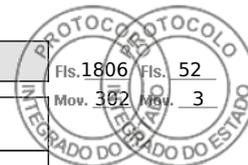
**Órgão: PRES P - Paraná Esporte (Antigo IPCE)**

Locais para Entrega: Paraná Esporte - Administrativo  
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR. CEP: 82.810-400. Contato: Nilceia Cristina de Freitas. Email: nilceia.freitas@esporte.pr.gov.br. Telefone: (41) 3361-7720

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**



Locais para Entrega: SEAP - EGP - Escola de Gestão do Paraná  
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140. Contato: Juarez Porto. Telefone: 3313-6227

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)**

Locais para Entrega: SEJU - ALMOXARIFADO - ALMIRANTE TAMANDARE  
Rodovia dos Minérios, 403 - Botiatuba - Almirante Tamandaré/PR. CEP: 83.511-530

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE**

Locais para Entrega: SESA - DELS - Curitiba  
Rua Lothário Meissner, 102 - Jardim Botânico - Curitiba/PR. CEP: 80.210-170. Telefone: (41) 3360-6770

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

**Órgão: SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública**

Locais para Entrega: SESP/DIEP - Curitiba  
Rua Deputado Rivadávia Vargas, 261 - Vista Alegre - Curitiba/PR. CEP: 80.820-630. Telefone: 41-3240-3225

Lotes para realizar a entrega:

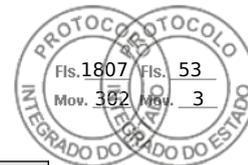
- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: SESP/SEDE - Batel (Matriz)  
Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba/PR. CEP: 80.420-170

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações

- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner



**Órgão: UEM - Universidade Estadual de Maringá**

Locais para Entrega: UEM - Campus Sede  
Avenida Colombo, 5790 - Zona 7 - Maringá/PR. CEP: 87.020-900. Contato: Simone ou Gilson. Telefone: 44-3011-4078

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

Locais para Entrega: UEM - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ  
Avenida Mandacaru, 1590 - Parque das Laranjeiras - Maringá/PR. CEP: 87.083-240. Contato: Setor de Compras. Email: sec-hum-compras@uem.br.  
Telefone: (44) 3011-9197

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Pasta Personalizada com Bolsa Interna
- Lote 2 - Flyer
- Lote 3 - Crachá Personalizado para Eventos
- Lote 4 - Bloco para anotações
- Lote 5 - Banner em lona
- Lote 6 - Tripé, para Banner
- Lote 7 - Tripé, para Banner

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 960/2023	PROTOCOLO N.º 20.748.290-0
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SEAP/DECON, Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO, para atender a demanda do Estado do Paraná, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a prestação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores/ prestadores de serviço.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:**

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo 5 termo inicial a data do orçamento estimado (02/04/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** For liberado;

**6.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**6.3.** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor/ Prestador de Serviço:

**9.1.1.** Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** Manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1.** Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3.** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5.** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6.** Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 960/2023 é realizado pelo Pregoeiro Erick de Oliveira, designado na RESOLUÇÃO SEAP Nº 136/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11340 de 17/01/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA  
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

**FORNECEDORES**

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 960/2023

PROTOKOLO 20.748.290-0

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/BENS

CONTRATO NºXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 960/2023 (protocolo n.º 20.748.290-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO, conforme termo descrito no Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES				
Nº Processo Licitação: 960/2023 14.133/2021)		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal Protocolo: 2023/207482900		
LOTE 1: Pasta Personalizada com Bolsa Interna - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.59107 - Prestação de Serviços, Pasta Personalizada com Bolsa Interna, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Pasta Personalizada com Bolsa Interna (R\$):			XX,XX	
LOTE 2: Flyer - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
ITEM		QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.58095 - Serviços Gráficos, Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Flyer (R\$):			XX,XX	
LOTE 3: Crachá Personalizado para Eventos - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.82503 - Prestação de Serviços, Confecção de Crachá Personalizado para Eventos, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Crachá Personalizado para Eventos (R\$):			XX,XX	
LOTE 4: Bloco para anotações - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.54621 - Serviços gráficos, bloco para anotações, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Bloco para anotações (R\$):			XX,XX	
LOTE 5: Banner em lona - Ampla Concorrência				
		PREÇO (R\$)		
	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	0105.55112 - Serviços gráficos, Banner em lona, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: Banner em lona (R\$):			XX,XX	
LOTE 6: Tripé, para Banner - Cota reservada para ME/EPP				
		PREÇO (R\$)		
	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6702.58806 - Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 6: Tripé, para Banner (R\$):			XX,XX	
LOTE 7: Tripé, para Banner - Ampla Concorrência				
	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL				
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6702.58806 - Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 7: Tripé, para Banner (R\$):				XX,XX
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				XX,XX

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 960/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.748.290-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

## 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento de bens efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens contratados.

## 4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A escolha do IGP-M justifica-se já que o mesmo tende a ser menos volátil do que outros índices de inflação, o que pode ser benéfico para a previsibilidade e a estabilidade financeira, além da sua flexibilidade que permite que sejam estabelecidas regras claras para o reajuste, como a periodicidade (anual, semestral, etc.) e a fórmula específica de cálculo

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**4.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**4.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços/fornecimento de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**4.10** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços/fornecimento de bens prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

**6.2** O serviço/fornecimento de bens terá início após a assinatura do objeto contratual conforme item 1.4.2 do Termo de Referência.

**6.3** Os serviços/fornecimento de bens serão prestados nos locais especificados do Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços/fornecimento de bens devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços/fornecimento de bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

**6.8** Os serviços/fornecimento de bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço/fornecimento de bens, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7 FONTE DE RECURSOS:**

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

Inserido ao protocolo **23.468.675-5** por: **Francini dos Santos Pelegrini** em: 10/02/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b039c2accad78d054209b9688d3d8688**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- Nota de Empenho (preencher com o número da nota de empenho).

**8 VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**9 PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços/fornecimento de bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1 Serviço continuado/fornecimento de bens, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

10.1.2 Dos requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

10.1.2.1 Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, inversões de páginas, páginas faltantes, impressões que contenham material estranho ao conteúdo; quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material; quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

10.1.2.2 Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis;

10.1.2.3 Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.1.2.4 Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas no Edital, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

10.1.2.5 Refazer os serviços/fornecimento de bens que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Edital.

10.1.2.6 Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço/fornecimento de bens contratado.

10.1.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.2.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.2.9 Entende-se que demais garantias relacionadas a estes objetos não são aplausíveis a este processo, pois como já citado os materiais devem apresentar as especificidades inerentes ao descritivo, apresentando boa qualidade de cor, impressão, papel e demais particularidades citadas na sua descrição.

10.1.2.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços/fornecimento de bens, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.1.3 A duração do contrato é de 12 (doze) meses

10.1.4 Não existe necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

10.1.5 Quadro de Soluções Possíveis:

Solução 1: Confecção pelo próprio órgão.	Inviável
Solução 2: Aquisições diretas sucessivas para entrega imediata.	Inviável
Solução 3: Aquisição por meio de procedimento licitatório - Registro de Preços	Viável

10.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e fornecimento do bem como requisito para celebração do contrato.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**11.1 São obrigações do Contratado:**

**11.1.1** executar os serviços/fornecimento de bens conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**11.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimento de bens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**11.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços/fornecimento de bens a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços/fornecimento de bens a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**11.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço/fornecimento de bens a serem prestados nas dependências do contratante;

**11.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**11.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/fornecimento de bens, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**11.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**11.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**11.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento de bens;

**11.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**11.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**11.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**11.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**11.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**11.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento de bens, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**11.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**11.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**11.1.18** a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**11.2.1.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no caso da **prestação de serviços**:

**11.2.2.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**11.2.3.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**11.2.4.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**11.2.5.** Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**11.2.6.** Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**11.2.7.** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**11.2.8.** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**11.2.9.** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**11.3.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no caso de **fornecimento de bens**:

**11.3.1** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**11.3.2** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**11.3.3** - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**11.3.4**- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**11.3.4.1** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**11.3.4.2** O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**11.3.4.3** O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**11.4** São obrigações do Contratante:

**11.4.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**11.4.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**11.4.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**11.4.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.4.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**11.4.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço/fornecimento de bens ou etapa do serviço/fornecimento de bens, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**11.4.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**11.4.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.4.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.4.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.5** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço/fornecimento de bens nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço/fornecimento de bens sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço/fornecimento de bens sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços/fornecimento de bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos de bens ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento de bens, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da 13do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6.** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**14.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços/fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços/fornecimento de bens especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.748.290-0 – Pregão Eletrônico nº 960/2023 – EDITAL

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

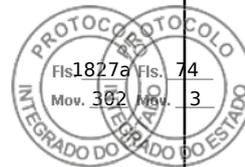
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL\_PREG\_E\_960\_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **20.748.290-0** por: **Erick de Oliveira** em: 15/04/2024 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**afb6a6a4d95cb28a2abb181eefebc36e**.

FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
RESOLUÇÃO N. 5591 28/05/2024  
NOME  
PAULO AUGUSTO TIBURCIO DE SALLES  
ROSELEI ORLANDINI

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
**334262524**

Documento emitido em 07/06/2024 09:30:26.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11671 | 03/06/2024 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

0 A PARTIR ORGAO  
9 06/06/2024 SEED  
3 10/06/2024 SEED

58283/2024

### RESOLUÇÃO SEAP n.º

O SECRETÁRIO DE ESTADO

PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

mento de Logística para Contratações Públicas e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

58213/2024

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar a servidora Eliana Penteado Jacques – RG n.º 14.232.533-0, para atuar na função de Agente de Ouvidoria, da SEAP, a partir de 28 de maio de 2024.

**Art. 2.º** A indicação acima visa a substituição da Agente de Ouvidoria Núbia Carina de Oliveira (resolução 1443/2023).

**Art. 3.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

58364/2024

### DESPACHO 739/2024

Protocolo n.º 20.748.290-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 960/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 07 (sete) lotes, visando a futura e eventual prestação de serviços continuados de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1757/1827a - mov. 302), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1798/1807 – mov. 302).

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA - ME	05.881.661/0001-97	06 e 07
FLY PRINT GRÁFICA EDITORA LTDA.	26.125.572/0001-90	02 e 05
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.	07.259.843/0001-56	01 e 04
TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP.	17.615.848/0001-28	03

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 1.298.167,96 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), obtendo-se o desconto de 64,98% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 38/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2614/2616a – mov. 342), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR  
PORTARIA Nº 152, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 11.727/2022, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras **FRANCIELI APARECIDA GARCIA PACHECO - RG 14.029.306-7/PR** e **DAYANE CRISTINE GUETTEN - RG 8.790.617-5/PR**, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem **Comissão de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP** destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 21.951.350-0.

Art. 2º - O presente Procedimento Investigativo Preliminar - PIP deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 147, de 17 de maio de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR  
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Sindicância.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **MILTON VASCONCELOS GUEDES - RG 5.392.712-2/PR** e **JOSMAR FRANÇA - RG 7.117.584-7/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 20.897.310-0.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

**Otamir Cesar Martins**  
Diretor Presidente

58388/2024

FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 5591 28/05/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
PAULO AUGUSTO TIBURCIO DE SALLES	22227653	1	NI111	222073189	06/06/2024	SEED
ROSELEI ORLANDINI	46772016	1	NI111	222271843	10/06/2024	SEED

58283/2024

RESOLUÇÃO SEAP n.º 5592/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Eliana Penteado Jacques – RG n.º 14.232.533-0, para atuar na função de Agente de Ouvidoria, da SEAP, a partir de 28 de maio de 2024.

Art. 2.º A indicação acima visa a substituição da Agente de Ouvidoria Núbia Carina de Oliveira (resolução 1443/2023).

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

58364/2024

DESPACHO 739/2024

Protocolo n.º 20.748.290-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 960/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 07 (sete) lotes, visando a futura e eventual prestação de serviços continuados de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO E FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRELATO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1757/1827a - mov. 302), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1798/1807 – mov. 302).

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
CIDADE MAIS SOLUÇÕES EDITORIAIS LTDA - ME	05.881.661/0001-97	06 e 07
FLY PRINT GRÁFICA EDITORA LTDA.	26.125.572/0001-90	02 e 05
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.	07.259.843/0001-56	01 e 04
TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP.	17.615.848/0001-28	03

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 1.298.167,96 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), obtendo-se o desconto de 64,98% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 38/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2614/2616a – mov. 342), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e a Lei Estadual nº 10.086/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de registro de Preços deverão comprovar a efetividade financeira, nos termos dos arts. 16 e 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.131/2004, e as demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Relatório de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 33º do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

58213/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR  
PORTARIA Nº 152, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 11.727/2022, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras FRANCIELI APARECIDA GARCIA PACHECO - RG 14.029.306-7/PR e DAYANE CRISTINE GUETTEN - RG 8.790.617-5/PR, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem Comissão de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 21.951.350-0.

Art. 2º - O presente Procedimento Investigativo Preliminar - PIP deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 147, de 17 de maio de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS  
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR  
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MILTON VASCONCELOS GUEDES - RG 5.392.712-2/PR e JOSMAR FRANÇA - RG 7.117.584-7/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 20.897.310-0.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
334302524

Documento emitido em 07/06/2024 09:35:46.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11671 | 03/06/2024 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Otamir Cesar Martins  
Diretor Presidente

58388/2024

OFICIAL Paraná